





PROCESSO I MODALIDA DATA DE AI HORÁRIO D REF.: PROPO Objeto: AQU	A MUNICIPAL DE TAMBO N.º:/20/PP. DE: PREGÃO PRESENCIA BERTURA:/2022 DE ABERTURA: hm DSTA DE PREÇOS. ISIÇÃO DE CÂMERAS E AS NECESSIDADES D	AL. 2. ACESSÓR				
		LOTE	ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇAÕE	S	UND	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DA PROPOSTA:	R\$	DIAS.			
	Razão Social):	Enderece	o Comerci	al: (Rua/Cida	ade/UF/CEP)	
CNPJ:		CGF:				
Banco:		Agência:			Conta Corrente:	
Fone/Fax:	DECDONG (VEV DADA	E-mail:	DA DE C			
Nome:	RESPONSÁVEL PARA	RG n°:	RA DE C	CONTRATO	CPF n°:	
Cargo/Funça	ă0:	Fone:		,	CPF II:	
 Valor G Validac O licitar 	elobal da Proposta: R\$le da proposta: 60 (sessenta) nte declara que tem o pleno c — Termo de Referência deste	_ (). dias. conheciment edital.	co, aceitaçã e data.	ío e cumprira	á todas as obrigaçõ	es contidas no

X

Carirabo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, CNPJ N°:	
penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa	
licitatório N.º, junto ao Município de TAM estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado	
artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menore ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) as a partir de 14 (quatorze) anos.	es de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de	quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Local,	Data)

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES









DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A	empresa	, CNPJ	N°:
		, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins c	que se
	rem necessários e observado n órgãos ou entidades pública	a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de cors.	itratar
DE	CLARA AINDA:		
. ,	que dá ciência de que cur vocatório;	mpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrur	mento
, ,	que tem pleno conheciment rtados no presente certame lic	to de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a citatório; e	serem
(3)	que sua proposta atende integ	gralmente aos requisitos constantes neste edital.	

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

DECLARANTE







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TAMBORIL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(0	CE),	de	20
----	------	----	----

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:





MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°/202/PP.
representante legal, o(a) Sr.(a.)
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A. 1. 1. \
(local e data)
(assimply a socioety of de socioety of the soc
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES







ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAMBORIL ATRAVÉS DA SECRETARIA______COM A EMPRESA/LICITANTE ______PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA de, em sua sede na Rua (Av), n° Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de, doravante denominados de
CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante, com sede na
cidade de, Estado do à Rua/Av, n.º Bairro, inscrita
no CNPJ/MF n°, representada pelo Sr(a), inscrito (a) no CPF/MF n.º
no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão
Presencial n.°, Processo n.°, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e
condições a seguir pactuadas:
, 8 1
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das
Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o
Pregão, devidamente homologado pelo (a) Exmo (a). Sr (a). Secretário(a) acima descritos do Município de
TAMBORIL — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ACESSÓRIOS PARA
MONITORAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital
de Pregão nº, no qual restou vencedora a Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$(
entrega da fatura e nota fiscal;
3.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão
incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com equipamentos e
mão-de-obra.
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de
dezembro de 2022.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno
cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas
alterações posteriores;
5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,
diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo
Setor Competente.





CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Tamboril, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta LIC vencedora do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 – A comunicação será feita via e-mail, telefone ou por ofício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1.	As	despesas	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Dotação	Orçamentária:	 - Elemento	de
Des	pes	a:										

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o 10° (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta a Regularidade Fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação, das Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.4. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla

defesa.

9.7. Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Faturas e Notas Fiscais em nome da **Secretaria contratante— Prefeitura Municipal de TAMBORIL/CE** - Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 - TAMBORIL - Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de TAMBORIL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra

e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em

razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no

prazo de 24uarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº8.666/93, à

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



MUNICIPAL



Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. A Gestão do Contrato será exercida pelo ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.5. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a).xxxxxxxxxxx especialmente designado(a)(s) pelo Secretário(a)(s) Municipal (ais) de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de TAMBORIL, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	<u>TAMBORIL/CE</u> , de de
	Secretario de CPF N°
	Empresa:
	CNPJ: Representante Legal da Empresa
	CPF:
Testemunhas:	CPF:
Nome:	CPF:





13	A MUNICIPAL OF	
O. PREFEIT	LYO FLAS	PINEORIL OF
/	SS40 DE LICHTP	

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

EMPRESA:		
VALOR:	(

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS		MARCA	QTDE TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL